



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 253/2011, de 09 de agosto de 2011

**DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 245/2011, DE 17 DE
JANEIRO DE 2011, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O art. 1º da Lei Municipal nº 245/2011, datada de 17 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manutenção dos contratos constantes no anexo único desta lei, pelo prazo de 06(seis) meses, prorrogável por igual prazo, para atender necessidades excepcionais de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da constituição federal e da lei municipal nº 080, de 13 de outubro de 1999.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, embora os seus efeitos sejam retroativos ao dia 1º de julho de 2011.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos - Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2011.

ADEILZA SOARES FREIRES
-Prefeita Municipal-